



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NA REDE DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, VÁCUO E ÔXIDO NITROSO E CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO DO HMFT QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ E A KMS SERVIÇOS E COMPRESSORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA DA FÉ, MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Bairro Canudos, nesta cidade de Maria da Fé, MG, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 032.205.146-00 e Cédula de identidade nº RG MG 10.531.300 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ernani Cardoso Pinto nº 411 – Aptº 01, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, CEP 37517-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outra parte a Empresa **KMS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INDUSTRIAIS ME**, sediada no Bairro Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Sr. Sandro da Silva Moura**, Brasileiro, casado, Portador do documento de identidade RG nº 08437045-1, inscrito no CPF sob o nº 956.770.547-04, residente e domiciliado em Estrada do Guandú Sapê, nº 1450 – Campo Grande – RJ, infra-assinado(s), na melhor forma de direito, simplesmente como **CONTRATADA**, ajustam entre si este contrato de Fornecimento de mão de obra especializada de manutenção preventiva/corretiva na rede de oxigênio, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso e central de ar comprimido e vácuo Hospital Municipal Ferraz e Torres (HMFT), em epígrafe, em virtude da homologação do Processo 016/2025, Compra Direta nº 015/2025 com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 14.333/2021, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NA REDE DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, VÁCUO E ÔXIDO NITROSO E CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO DO HMFT**, de acordo com as especificações e condições previstas no Processo 016/2025, Compra Direta nº 015/2025 e a PROPOSTA da CONTRATADA conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT.	VR.TOTAL
01	06 Bimestres	Prestação de Serviços bimestrais de Manutenção Corretiva, Preventiva, Calibração, e Gerenciamento na rede de oxigênio, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso e central de ar comprimido e vácuo.	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS
PEREIRA:03220514600

Assinado de forma digital por
WILLIAM DANIEL MARQUEIS
PEREIRA:03220514600
Dados: 2025.07.10 13:34:59 -03'00'



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

2.2 – A CONTRATANTE deverá ainda disponibilizar os materiais necessários a manutenção dos equipamentos citados no quadro de resumo.

2.3 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos no quadro de resumo.

3.2 – A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 – Os Contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 – A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais referente ao pagamento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no quadro de resumo.

4.2 – Os serviços terão início no primeiro dia corrido da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A execução do presente contrato se dará após a assinatura deste Termo, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das partes solicite, por escrito, a não renovação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término do período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O serviço OBJETO deste contrato será remunerado no valor de R\$ 2.500,00 bimestralmente, a ser pago em até o dia 10 de cada mês.

6.2 – A CONTRATANTE deverá pagar o valor correspondente aos serviços prestados nas datas determinadas nas notas fiscais emitidas pela CONTRATADA. Em caso de atraso no pagamento, será



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

aplicada uma multa de 2%, além da atualização do valor em 2%. Em caso de inadimplemento, poderá a CONTRATADA cancelar a prestação de serviços, exigindo da CONTRATANTE pagamento à vista e/ou antecipado.

6.3 – Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no quadro de resumo tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela CONTRATANTE, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

9.1 – As partes se obrigam a guardar como sigilosas e confidenciais todas as informações trocadas durante a negociação e execução do presente CONTRATO, sob pena de responder no âmbito cível e criminal por tais eventos, mesmo após o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

11.2 – A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no Art. 3º da CLT, nos termos do Art. 442-B da CLT.

11.3 – A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contido, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

WILLIAM DANIEL
MARQUEIS
PEREIRA:03220514600

Assinado de forma digital por
WILLIAM DANIEL MARQUEIS
PEREIRA:03220514600
Dados: 2025.07.10 13:35:36 -03'00'



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES
CNPJ: 18.180.356/0001-10

12.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Cristina – MG.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Maria da Fé, 10 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
SANDRO DA SILVA MOURA
Data: 11/07/2025 13:26:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KMS SERV. DE INST. INDUSTRIAIS ME
CONTRATADA

**WILLIAM DANIEL
MARQUEIS**
PEREIRA:03220514600

Assinado de forma digital por
WILLIAM DANIEL MARQUEIS
PEREIRA:03220514600
Dados: 2025.07.10 13:35:50
+03'00'

FUNDAÇÃO MUN. SAÚDE MARIA DA FÉ
CONTRATANTE

Testemunhas:

